PARECER Nº 321/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 104/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Ademir Silva, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial da Prefeitura de Divinópolis dos demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos advindos da aplicação de multas de trânsito".

Em resumo, o projeto propõe tornar obrigatório ao Executivo Municipal a divulgação em seu sítio eletrônico de dados mensais sobre a arrecadação e a destinação de recursos advindos da aplicação de multas de trânsito no espaço territorial municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que "a divulgação dessas informações proporciona transparência na gestão dos recursos públicos, permitindo que os cidadãos tenham conhecimento claro e acessível sobre a arrecadação proveniente das multas de trânsito e como esses valores estão sendo utilizados. Dessa forma, a administração pública se torna mais responsável e presta contas à sociedade sobre o uso desses recursos. […] Essa Lei visa garantir que a população tenha acesso às informações sobre a arrecadação e destinação dos recursos das multas de trânsito, promovendo uma gestão mais transparente, participativa e eficiente. Além disso, a divulgação regular desses dados pode contribuir para um trânsito mais seguro e consciente, reduzindo o número de infrações e acidentes, e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos de Divinópolis."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto em apreciação são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 104/2023 .

Divinópolis, 04 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 05/09/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 104/2023